



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

POLÍCIA CIVIL
Gabinete do Delegado Geral

PORTARIA Nº 17/2018 – GDGPC

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará **Everardo Lima da Silva**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que compete à administração superior da Polícia Civil do Ceará estabelecer meios que visem otimizar e padronizar as atividades de polícia judiciária de todos aqueles que integram sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que o inquérito policial é um instrumento de natureza administrativa, que tem como finalidade a identificação da autoria delitiva, materialidade, e suas circunstâncias, possibilitando a propositura da ação penal e punição do autor;

CONSIDERANDO a necessidade da identificação e procedência de armas de fogo apreendidas em delegacias, inclusive aquelas que, inicialmente não se possa atestar sua vinculação à prática de crimes, posto o elevado número de homicídios e outros ilícitos penais, onde seus autores utilizam usualmente esse tipo de equipamento bélico.

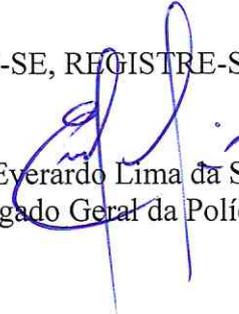
RESOLVE:

I- Determinar que toda arma de fogo apreendida nas delegacias de polícia, quando não haja elementos para instauração de inquérito policial, por auto de prisão em flagrante, o delegado deverá instaurar o procedimento por meio de portaria, devendo, em seguida, adotar as medidas cabíveis para apuração do fato, cuja apreensão deverá ser comunicada ao Departamento de Inteligência Policial (DIP).

II- Se a apreensão da arma ocorrer durante o plantão, o delegado plantonista deverá instaurar inquérito policial, por meio de portaria, realizar as diligências que forem possíveis e, ao final de seu plantão, transferir os autos, acompanhado da arma apreendida, para a autoridade policial responsável para dar continuidade ao feito.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 5 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE


Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil